



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2017

DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal de Novo Machado a efetuar Contratação de Servidores em Caráter Temporário e de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ SVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Machado autorizado a Contratar em Caráter Temporário em razão de Excepcional Interesse Público, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Unidade ESF
08	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.237,49	I e II

Art. 2º. O prazo do contrato é pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, através de Contrato Administrativo, ficando assegurados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º. A presente Lei não recepciona o Art. 235 da Lei Municipal nº 536/2002.

Art. 4º. Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde contratados por esta Lei, o direito a perceber da gratificação no valor de R\$ 100,00, conforme Lei Municipal nº 1.230/2013 de 01 de Julho de 2013.

Art. 5º. Os vencimentos constantes nesta lei, somente poderão ser reajustados conforme previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.024/2010 de 25/03/2010.

Art. 6º Os agentes de saúde terão suas despesas atendidas por conta de dotação orçamentária específica, conforme vigência do Convênio do PSF via Ministério da Saúde.



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051
CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

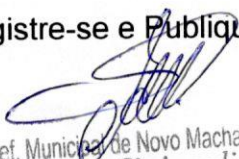
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
MACHADO/RS, EM 10 DE MARÇO DE 2017.


ANTÔNIO LUIZ SAVELA

Prefeito Municipal
Pref. Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal
CPF 472 528 390-87

Registre-se e Publique-se:


Pref. Municipal de Novo Machado
Adriano Sinigaglia
Secretário de Administração
CPF 018 851 050-88



A Serviço da Comunidade

